



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 136/69 =
de 11 de dezembro de 1969

(Destinado ao Serviço de Eletrificação Rural)

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições legais APROVA e eu CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista um crédito especial de NCr\$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS NOVOS), como parte da Prefeitura no Plano de Eletrificação Rural do Município de Inúbia Paulista.-

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito, fica anulada - parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

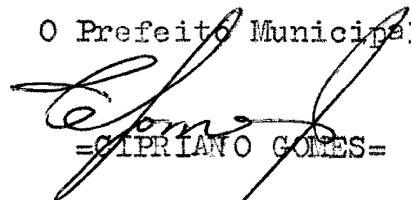
43 11 13 Fundada Interna

Lei nº 96/68 de NCr\$151.051,50.....NCr\$3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, aos 11 de dezembro de 1969.-

O Prefeito Municipal



=CIPRIANO GOMES=

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume, na data supra, por não ter jornal da cidade.



=MITI NAKAJIMA=

Secretária